

**REGIMENTO INTERNO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA FADERGS – LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES.**

O Diretor da FADERGS – Laureate International Universities, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE**

1. – Consolidar as disposições sobre as Atividades Complementares do Curso do Curso de Graduação em Enfermagem, como segue:

Art. 1º - O presente regimento tem por finalidade definir quais serão as atividades complementares a serem validamente deferidas no Curso de Enfermagem, de acordo com a legislação em vigor, em especial a Resolução 01/2007 de lavra do Diretor Geral da FADERGS.

Art. 2º - O objetivo das atividades complementares é atender às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), a fim de propiciar ao aluno a aquisição de experiências diversificadas e indispensáveis ao seu futuro profissional, vinculando teoria e prática.

Parágrafo único – As atividades complementares, como componentes curriculares enriquecedores, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares, de permanente e contextualizada atualização, devem possibilitar ao aluno vivências acadêmicas compatíveis com as relações de trabalho estabelecidas ao longo do curso.

Art. 3º - As atividades complementares para o curso de Enfermagem totalizam 100 (cem) horas e devem ser cumpridas como requisito indispensável para a colação de grau e para a concessão do diploma universitário.

Art. 4º - As atividades complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Enfermagem, sendo realizadas de acordo com o seu Projeto Político-Pedagógico.

Parágrafo único - Os alunos que ingressarem no curso por meio de transferência e/ou aproveitamento de estudos ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária de atividades complementares, podendo solicitar à coordenação do curso o cômputo da carga horária atribuída pela instituição de origem, observadas as seguintes condições:

a) as atividades complementares realizadas na instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regimento;

b) a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este regimento.

Art. 5º - As atividades complementares aceitas para a integralização curricular são aquelas previstas no quadro a seguir.

### TABELA DE HORAS

<b>GRUPO I - PRÁTICA</b>	<b>NÚMERO DE HORAS PONTUADAS</b>
Atuação em DCE da FADERGS	04h por semestre
Atuação em Colegiado de Curso	04h por semestre
Atuação como representante titular de turma no respectivo semestre letivo	12 h por semestre
Atividades voluntárias em organizações do 3º setor com finalidades relacionadas ao curso de Enfermagem	04h por atividade com um mínimo de 4h de dedicação semestral
Estágio curricular não obrigatório	Até 40h de estágio
Intercâmbio no exterior	20h por intercâmbio
Organização da semana ou sábados acadêmicos ou eventos institucionais validados pela Coordenação do curso	10h por organização
Monitoria de disciplina	Até 40h de monitoria
Participação em projetos de consultoria	Até 12h de participação
Visitas técnicas organizadas fora do horário de aula	02h por visita até o limite de 10h
Participação como aluno(a)-ator(atriz) em atividade de simulação em disciplina em que o aluno não esteja matriculado.	08h por participação por turma até o limite de 40h
<b>MÁXIMO DE HORAS POSSÍVEIS NESSE GRUPO</b>	<b>40 horas</b>

<b>GRUPO II – PRODUÇÃO INTELECTUAL</b>	<b>NÚMERO DE HORAS PONTUADAS</b>
Participação em grupos de estudo e atividades independentes	10h por semestre até o limite de 20h
Participação como palestrante em cursos, palestras, seminários e tema-livre, relacionados à Enfermagem	10h por evento até o limite de 20h
Apresentação de trabalhos (pôsteres) em eventos científicos	05h por apresentação em evento nacional; 10h por apresentação em evento internacional; 10h por apresentação publicada em anais. Até o limite de 20h
Apresentação de trabalhos em semanas acadêmicas	05h por apresentação (independente de publicação em anais). Até o limite de 20h
Participação em projetos de pesquisa e iniciação científica	20h por participação até o limite de 20h
Publicações de artigo em revistas científicas indexadas	20h/artigo se a publicação for como primeiro autor do artigo; 10h/artigo se a publicação for como coautor do artigo. Até o limite de 20h
Publicações em sites especializados em Enfermagem	05h por publicação até o limite de 20h
<b>MÁXIMO DE HORAS POSSÍVEIS NESSE GRUPO:</b>	<b>20 horas</b>

<b>GRUPO III – ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO</b>	<b>NÚMERO DE HORAS PONTUADAS</b>
Participação em seminários, congressos, encontros, palestras, workshops e cursos de treinamento relacionados à Enfermagem (presencialmente ou via videoconferência)	01h para cada hora do evento até o limite de 40h
Participação em semana acadêmica como ouvinte	01h por palestra de 01 hora 02h por palestra de 02 horas
Disciplinas eletivas, relacionadas à Enfermagem que não constem da grade curricular mínima obrigatória	Até 40h por disciplina, até o limite de 40h
Disciplinas cursadas na instituição, relacionadas à Enfermagem que não foram/serão aproveitadas na migração para a nova matriz curricular	30h por disciplina até o limite máximo de duas disciplinas aproveitadas ou 40h
Disciplina cursada em outra IES, relacionada à Enfermagem, não aproveitada na matriz curricular da FADERGS	30h por disciplina até o limite de duas disciplinas aproveitadas ou 40h
Participação como ouvinte em banca de TCC de cursos de especialização, mestrado e/ou doutorado	01h por participação até o limite de 10h
Curso de idiomas	10h por semestre cursado até o limite de 40h
Curso de informática	10h por curso até o limite de 40h
Curso de português	10h por curso até o limite de 40h
Curso de matemática	10h por curso até o limite de 40h
<b>MÁXIMO DE HORAS POSSÍVEIS NESSE GRUPO:</b>	<b>40 horas</b>

Art. 6º - O aproveitamento de carga horária referente às atividades complementares será auferido mediante comprovação de participação e aprovação, conforme o caso, encaminhado via requerimento para análise da Coordenação do Curso de Enfermagem.

Art. 7º - As atividades complementares devem ser desenvolvidas, bem como completadas suas horas, no decorrer do curso, conforme descrito no Projeto Político-Pedagógico, sem concomitância e/ou prejuízo da frequência e sem que sejam atividades obrigatórias do curso de Enfermagem, podendo ser aproveitadas as atividades que tenham sido realizadas a partir da data de ingresso do aluno no curso (à exceção de disciplinas cursadas em outra IES) desde que atendida à aderência ao programa do curso e o disposto no Art. 5ª deste regimento.

Art. 8º - O aproveitamento das atividades complementares estará sujeito à análise e aprovação da Coordenação do curso, mediante apresentação de documentos que atestem sua veracidade.

Parágrafo único – Os comprovantes das atividades deverão ser entregues para análise da coordenação na Central de Atendimento ao aluno (CAE), mediante requerimento, através da apresentação de documento original e uma cópia que ficará arquivada na pasta do aluno.

Art. 9º - O certificado de comprovação de participação em eventos deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com a assinatura do responsável, respectiva carga horária e data do evento.

Art.10º - O Estágio curricular não-obrigatório será avaliado mediante apresentação do contrato de estágio com o órgão ou instituição onde ou foi realizado contendo informações do período, carga horária, área, supervisor local e atividade na qual o aluno estava vinculado.

Art. 11º - A produção intelectual (grupo II) será avaliada mediante cópia física que comprove a criação e/ou publicação.

Art. 12º - A realização das atividades complementares é de responsabilidade do acadêmico.

Art. 13º - As atividades complementares receberão registro de carga horária de acordo com a tabela inserida no art. 5º, observado o limite máximo por módulo, nela fixado.

Art. 14º - A carga horária atribuída a cada um dos três grupos de atividades complementares obedecerá aos parâmetros discriminados no quadro aposto no art. 5º.

Parágrafo único – A coordenação de curso poderá aceitar atividades não previstas no quadro aposto no art. 5º, mediante requerimento acompanhado de prova documental, após a análise e autorização prévia, com pontuação compatível ao evento.

Art. 15º - A validação das atividades complementares respeitará os limites previstos por grupo definido pelo Projeto Político-Pedagógico:

Grupo I – Prática (máximo de 40 horas)

Grupo II – Produção Intelectual (máximo de 20 horas)

Grupo III – Atividades de Aperfeiçoamento (máximo de 40 horas)

Art. 16º - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela coordenação de curso e coordenação de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 17º - A entrega dos comprovantes para validação das atividades complementares será feita até a metade de cada semestre, junto à integralização da primeira nota, sendo dado retorno ao aluno ao final de cada semestre junto com as demais avaliações das disciplinas via sistema. A cada semestre letivo, no Guia Acadêmico, será fixada data limite para a entrega dos comprovantes no semestre.

Art. 18º - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Alegre, 22 de agosto de 2018.